

## Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 400, de 14 de outubro de 1993.

Dispõe sobre alteração do artigo 159 e revogação do artigo 160 e seus parágra fos, da Resolução nº 363, de 28/06/90 (Regimento).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 159, da Resolução nº 363, de 28 de junho - de 1990 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 159 - Concedida a urgência para Projeto que não conste de Pareceres, as Comissões Competentes reunir-se-ão para elabor<u>ã</u> los e inclui-los na pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte.".

Artigo 29 - Fica revogado o artigo 160 e seus paragrafos, da Re solução n9 363, de 28 de junho de 1990 (Regimento).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetã, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

= Fernando José Moreira =

Presidente da Câmara

= Ernesto José Rangel de Castro =

10 Secretario

Projeto de Resolução nº 09/93, de autoria do Vereador WALTER VILLELA PINTO.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

Alair Aparecida Meirelles =